



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Contrato de Doação com Encargos nº **227/2025**
Processo Administrativo nº **e-DOCS 2025-HS6DS**

TERMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM
ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE ESPORTES E LAZER E O
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**, inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10, com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES, doravante denominada DOADOR, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91, e **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, inscrito no CNPJ sob nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n.º, Centro, Vargem Alta, CEP 29295-000, Espírito Santo, doravante denominado DONATÁRIO, representado pelo seu Prefeito, Sr. **ELIESER RABELLO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 366631/SPTC-ES, CPF nº 756.501.937-20, residente e domiciliado a Rua Nicolau Monteiro, Nº 137, Ap. 201, Ed. Agrizzi, Centro, Vargem Alta, CEP 29.295-000, consoante o processo administrativo autuado no e-Docs sob nº 2025-HS6DS, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato de Doação com Encargos, tem por objeto doação de 01 (uma) academia popular ao MUNICIPIO DE VARGEM ALTA, referente ao encaminhamento 2025-5HGW3J.

1.2 – Constituem objeto do presente Contrato de Doação do equipamento nos termos abaixo especificados:

- a) Aparelho Inox Esqui Triplo – 1 unidade;
- b) Aparelho Inox Pressão De Pernas Triplo - 1 unidade;
- c) Simulador De Escada Triplo Aço Inox 304 Aal033 – 1 unidade;
- d) Aparelho Inox Peitoral C/Puxador Articulação – 1 unidade;
- e) Aparelho Inox Simulador Cavalgada Individual – 1 unidade;
- f) Aparelho Inox Rotação Vertical C/Duplo - 1 unidade;
- g) Aparelho Simulador Caminhada Triplo Inox – 1 unidade;
- h) Prancha Abdominal Inclinado Inox 304 – 1 unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

2.1 O presente CONTRATO DE DOAÇÃO tem como finalidade doar 01 (uma) academia popular, conforme descrito no item 1.2, para atender as necessidades do DONATÁRIO; incentivo à prática de exercício físico nos espaços administrados pelo donatário.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 Constitui obrigações do DOADOR:

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Providenciar a baixa no almojarifado e no patrimônio do bem doado, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 Constitui obrigações DO DONATÁRIO:

- a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- d) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a resarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOCAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(ns) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Vitória/ES, 12 de dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT**

**ELIESER RABELLO
PREFEITO DO MUNICÍPIO VARGEM ALTA**

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

SECRETARIO DE ESTADO

SESPORT - SESPORT - GOVES

assinado em 12/12/2025 12:51:03 -03:00

ELIESER RABELLO

CIDADÃO

assinado em 12/12/2025 12:24:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/12/2025 12:51:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIANE PEREIRA LIMA (ESTAGIARIO JOVENS VALORES - NIVEL SUPERIOR - 20HS - GEADM - SESPORT - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0GBG89>

Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2025

Processo nº 2025-S56VP

Registro SIGEFES Nº 250714

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo.**Organização da Sociedade Civil:** Instituto de Inovação, Conhecimento e Ciências Aplicadas.**Objeto:** Apoio financeiro para realização da 7ª edição do Festival ORIGRAFFES - Original Graffiti Espírito Santo, organizado pelo Instituto de Inovação, Conhecimento e Ciências Aplicadas.**Vigência:** a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 15/03/2026.**Valor Total:** R\$ 30.000,00**Dotação Orçamentária:** 23.695.0113. 2258**Gestor Da Parceria:** Rafael Granville Oliveira**Comissão de Monitoramento e Avaliação:**

Milan Rezende de Paula

Igor Gonçalves Calhau

Thainá Venancio Pereira

Vitória, 12 de dezembro de 2025.

Ronaldo Dias Junior

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa

Protocolo 1688829

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -

PORTARIA Nº. 065-S, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975.**RESOLVE:****Art. 1º - INTERROMPER**, por necessidade de serviço, as férias regulamentares das servidoras abaixo relacionadas, ressalvando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente:

NOME	Nº FUNCIONAL	P E R Í O D O AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUIDO	CRÉDITOS DE FÉRIAS
John Marcos Zechner	4048660/1	2024/2024	24/11/2025 12/12/2025	a 11 (onze) dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 1689109EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO
SESPORT 226/2025**Processo:** EDOCS 2025-9PXBS**Doador:** Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT**Donatário:** Município de Guarapari**CNPJ:** 27.165.190/0001-53**Objeto:** Doação de 01 (uma) academia popular para o incentivo à prática de exercícios físicos nos espaços administrados pelo donatário.**Valor:** R\$ 74.298,00 (setenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais).

Vitória, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

Protocolo 1689112EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO
SESPORT 227/2025**Processo:** EDOCS 2025-HS6DS**Doador:** Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT**Donatário:** Município de Vila Velha/ES**CNPJ:** 31.723.570/0001-33**Objeto:** Doação de 01 (uma) academia popular para o incentivo à prática de exercícios físicos nos espaços administrados pelo donatário.**Valor:** R\$ 74.298,00 (setenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais).

Vitória, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

Protocolo 1689116RESUMO DO TERMO ADITIVO nº 002 AO CONVÊNIO
Nº 037/2024**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT**CONVENENTE:** Município de Vila Velha/ES.**CLAUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS**